

TABELA DE EMOLUMENTOS

TABELA II - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAPITAL

I - **REGISTRO** (de qualquer contrato imobiliário, cédulas, financiamentos, hipotecas) e a **AVERBAÇÃO** (de construção, reconstrução, ampliação, calculados com base no Índice da tabela do Sinduscon-AM e sub-rogação de dívidas, aumento de empréstimo), por imóvel, incluindo matrículas, buscas, indicações pessoais, reais, prenotação e demais atos com valor declarado:

Faixa de valores do ato			Emolumento	Computação	ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
R\$ 0,01	a	R\$ 17.595,00	R\$ 160,23	R\$ 7,53	R\$ 8,39	R\$ 5,04	R\$ 8,39	R\$ 8,39	R\$ 16,78	R\$ 3,00	R\$ 217,70
R\$ 17.595,01	a	R\$ 35.190,00	R\$ 480,68	R\$ 7,53	R\$ 24,41	R\$ 14,65	R\$ 24,41	R\$ 24,41	R\$ 48,83	R\$ 3,00	R\$ 627,90
R\$ 35.190,01	a	R\$ 58.650,00	R\$ 640,90	R\$ 7,53	R\$ 32,43	R\$ 19,45	R\$ 32,43	R\$ 32,43	R\$ 64,84	R\$ 4,00	R\$ 834,00
R\$ 58.650,01	a	R\$ 117.300,00	R\$ 801,13	R\$ 7,53	R\$ 40,44	R\$ 24,26	R\$ 40,44	R\$ 40,44	R\$ 80,86	R\$ 4,00	R\$ 1.039,10
R\$ 117.300,01	a	R\$ 234.600,00	R\$ 1.602,26	R\$ 7,53	R\$ 80,49	R\$ 48,29	R\$ 80,49	R\$ 80,49	R\$ 160,98	R\$ 6,00	R\$ 2.066,50
R\$ 234.600,01	a	R\$ 351.900,00	R\$ 4.005,64	R\$ 7,53	R\$ 200,66	R\$ 120,39	R\$ 200,66	R\$ 200,66	R\$ 401,32	R\$ 7,00	R\$ 5.143,90
R\$ 351.900,01	a	R\$ 469.200,00	R\$ 5.607,88	R\$ 7,53	R\$ 280,78	R\$ 168,46	R\$ 280,78	R\$ 280,78	R\$ 561,54	R\$ 8,00	R\$ 7.195,70
R\$ 469.200,01	a	R\$ 586.500,00	R\$ 7.210,14	R\$ 7,53	R\$ 360,89	R\$ 216,54	R\$ 360,89	R\$ 360,89	R\$ 721,77	R\$ 8,00	R\$ 9.246,60
R\$ 586.500,01	a	R\$ 703.800,00	R\$ 8.812,38	R\$ 7,53	R\$ 440,99	R\$ 264,60	R\$ 440,99	R\$ 440,99	R\$ 881,99	R\$ 8,00	R\$ 11.297,50
R\$ 703.800,01	a	R\$ 821.100,00	R\$ 10.414,65	R\$ 7,53	R\$ 521,10	R\$ 312,67	R\$ 521,10	R\$ 521,10	R\$ 1.042,22	R\$ 10,00	R\$ 13.350,40
R\$ 821.100,01	a	R\$ 938.400,00	R\$ 11.215,77	R\$ 7,53	R\$ 561,16	R\$ 336,69	R\$ 561,16	R\$ 561,16	R\$ 1.122,33	R\$ 10,00	R\$ 14.375,80
R\$ 938.400,01	a	R\$ 1.055.700,00	R\$ 12.016,91	R\$ 7,53	R\$ 601,22	R\$ 360,73	R\$ 601,22	R\$ 601,22	R\$ 1.202,45	R\$ 10,00	R\$ 15.401,30
acima de R\$ 1.055.700,01			R\$ 16.022,53	R\$ 7,53	R\$ 801,50	R\$ 480,90	R\$ 801,50	R\$ 801,50	R\$ 1.603,01	R\$ 10,00	R\$ 20.528,50

Tipos de atos	Emolumento	ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
II - Registro e Averbação não prevista no item I, e sem valor declarado ou arbitrado.	R\$160,23	R\$8,01	R\$4,81	R\$8,01	R\$8,01	R\$16,02	R\$ 3,00	R\$ 208,10
III - Registro de loteamento rural, por gleba lote.	R\$72,11	R\$3,61	R\$2,16	R\$3,61	R\$3,61	R\$7,21	R\$ 3,00	R\$ 95,30
IV - Registro de loteamento urbano, por lote.	R\$96,13	R\$4,81	R\$2,89	R\$4,81	R\$4,81	R\$9,61	R\$ 3,00	R\$ 126,00

V - Certidões:	Emolumento	ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
a) negativa de propriedade por nome;	R\$27,23	R\$1,36	R\$0,82	R\$1,36	R\$1,36	R\$2,72	R\$ 1,90	R\$ 36,80
b) positiva de propriedade, com negativa ou positiva de ônus, por imóvel;	R\$27,23	R\$1,36	R\$0,82	R\$1,36	R\$1,36	R\$2,72	R\$ 1,90	R\$ 36,80
c) de cadeia sucessória, por imóvel ou negativa ou positiva de ônus, por folha;	R\$27,23	R\$1,36	R\$0,82	R\$1,36	R\$1,36	R\$2,72	R\$ 1,90	R\$ 36,80
d) de outra natureza ou de inteiro teor, por folha.	R\$40,06	R\$2,01	R\$1,20	R\$2,01	R\$2,01	R\$4,01	R\$ 1,90	R\$ 53,20

VI - Registro de convenção de condomínio:	Emolumento	ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
a) pela convenção;	R\$384,54	R\$19,23	R\$11,54	R\$19,23	R\$19,23	R\$38,45	R\$ 3,00	R\$ 495,20
b) para cada unidade integrante do condomínio.	R\$96,13	R\$4,81	R\$2,89	R\$4,81	R\$4,81	R\$9,61	R\$ 3,00	R\$ 126,00

VII - Constituição ou incorporação de condomínio por unidade.	Emolumento	ISS	Fundpge	Fundpam	Farpam	Funetj	Selo	Total
VIII - Baixa: pacto comissório, hipoteca, penhora, cédula e outros.	R\$424,60	R\$21,23	R\$12,74	R\$21,23	R\$21,23	R\$42,46	R\$ 3,00	R\$ 546,50
IX - Subdivisão e remembramento por lote.	R\$424,60	R\$21,23	R\$12,74	R\$21,23	R\$21,23	R\$42,46	R\$ 3,00	R\$ 546,50
X - Prenotação de títulos, a requerimento do interessado para registro ou averbação.	R\$91,33	R\$4,57	R\$2,74	R\$4,57	R\$4,57	R\$9,13	R\$ 3,00	R\$ 119,90
XI - Apostilamento de Haia	R\$32,00	R\$1,60	R\$0,97	R\$1,60	R\$1,60	R\$3,21	R\$ 1,90	R\$ 42,90

Notas (comum a todos os ofícios):

1) Todos os atos dos ofícios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída;
2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial;
3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor;
4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades;
5) As custas dos Registros de Contratos em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes;
6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados;
7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 7,53, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso do serviço de computação, no mesmo valor de R\$ 7,53, do fundo, para os atos de Registro Nascimento, Óbito, Casamento, assim como as certidões emitidas de forma gratuita;
8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o itel I e demais valores do item VII, da tabela II.
9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.
Fontes : Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Lei 3.257/08, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento 214/13, Provimento 237/14, Provimento nº 293/2017, Republicação Provimento nº 300/2017, Republicação Provimento 315/2017.